

PARECER

Consultante: Presidente da Comissão de Licitação.

Mérito: Análise do Contrato N. 001/2017

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Para exame e parecer desta Procuradora de Assessoramento Jurídico, o Departamento Contábil, solicita parecer referente ao Contrato n. 001/2017, que versa sobre o Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VIII do artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Quanto ao instrumento de contrato questionado, verificamos que o mesmo atende as exigências da Lei nº. 8.666/93, mormente o disposto em seu art. 55, que elenca as cláusulas necessárias a todo ajuste in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I – o objeto e seus elementos característicos;
- II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, em observância ao que determina a Lei 8666/93, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, previamente examinou e aprova o CONTRATO n. 01/2017, levando em consideração que o mesmo foi redigido dentro dos ditames legais.

É o parecer, s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 09 de fevereiro de 2017.



SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.

Fundamentação: Inciso VIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçu, 290, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor MAXWELL SCAPINI, inscrito no CPF sob o nº 022.495.859-38 e por sua Tesoureira, Senhora NEUZA STULP, inscrita no CPF sob o nº 644.216.949-91, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito-privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, neste ato representada pelo Bancário e Economiaro GIOVANI CORDEIRO FERREIRA, portador do CPF sob n.º 034.241.429-13. **OBJETO:** Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FC	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.00.00	3.3.90.39.81.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2017.

Maxwell Scapini
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1158-19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 001/2017.

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso VIII, da art. 24, da lei nº 8.666/93, a favor da empresa pública, instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, para gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Câmara Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

Maxwell Scapini

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.

Fundamentação: Inciso VIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguazu, 290, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor MAXWELL SCAPINI, inscrito no CPF sob o nº 022.495.859-38 e por sua Tesoureira, Senhora NEUZA STULP, inscrita no CPF sob o nº 644.216.949-91, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, neste ato representada pelo Bancário e Economiaro GIOVANI CORDEIRO FERREIRA, portador do CPF sob



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1158-19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

n.º 034.241.429-13. OBJETO: Gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Administração. VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FÇ	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.00.00	3.3.90.39.81.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2017.

Maxwell Scapini

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ***N.º 001/2017.***

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso VIII, da art. 24, da lei nº 8.666/93, a favor da empresa pública, instituição financeira **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, para gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com esta Câmara Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, em atendimento a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

Maxwell Scapini
Presidente da Câmara Municipal



Assinar termo de adesão

A33B301024503342010
30/03/2017 10:28:16

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO

Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70073-901

Agência: CAP.LEONIDAS MARQUES

Prefixo-dv: 4727-9

CONVENIENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

CNPJ ou CPF: 01.513.101/0001-29

Endereço: AVENIDA IGUACU 290

Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES

UF: PR

CEP: 85790000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS

Identificação do Cliente/Convênio			
000159439			
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado			
Agência	Conta corrente		
4727-9	5020-2		
Conta para débito da tarifa			
Agência	Conta corrente		
4727-9	5020-2		
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa			
Agência	Conta corrente		
4727-9	5020-2		
Tarifa inicial por evento			
Tarifa	Quantidade	Valor (R\$)	
PAG SALARIO - CREDITO C/C - S/AVISO	-	3,40	
PAG SALARIO - 2A VIA ARQUIVO/RELATORIO	-	5,30	
PAGAMENTOS - RECUPERACAO DE LANÇAMENTO	-	2,00	
LIB MANUAL ARQ PAG SALÁRIO	-	106,50	
Periodicidade para débito de tarifa: Diário			
Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 150.000,00			
Valor máximo individual de cada pagamento			
Descrição	Valor (R\$)	Float	Percentual de Retenção
PAG. SALARIOS - CONTA CORRENTE	88.000,00	1 dia	100,00 %
Prazo para devolução à CONVENIENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade contra-recibo on-line (serviço em desativação): 0 dias			
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa			

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

Observações:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.

(*2) Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(*4) O convenente indica no máximo três beneficiários.

"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **527644519**.

Usuário: JB514595 NEUZA STULP.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Detalhamento específico do objeto ou serviço:

Contratação de instituição financeira para o gerenciamento de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com esta Câmara Municipal.

2 – Justificativa da aquisição do objeto ou contratação dos serviços:

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

3 – Projeto básico e valor total estimado:

R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais).

4 – Prazo da execução dos serviços:

Máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

6 – Pagamento:

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente ao evento mediante ordem bancária creditada na conta da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, indicada pela Câmara Municipal no Contrato.

7 – Vigência do contrato:

O prazo para execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

8 – Gestor do contrato:

Maxwell Scapini

9 – Nome e função do responsável pelo termo de referência:

Eduarda Bianca O. P da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Assini



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E
PAGAMENTOS DIVERSOS:

TARIFA	QUANTIDADE	VALOR R\$
PAG SALÁRIO – CREDITO C/C – S/AVISO	-	3,40
PAG SALÁRIO – 2ª VIA ARQUIVO/RELATÓRIO	-	5,30
PAGAMENTOS – RECUPERAÇÃO DE LANÇAMENTO	-	2,00
LIB MANUAL ARQ PAG SALÁRIO	-	106,50

Periodicidade para débito da tarifa: Diário

Valor Máximo para o arquivo – remessa: R\$ 150.000,00

Valor Máximo Individual para cada pagamento: PAG. SALÁRIO – CONTA CORRENTE –
R\$ 88.000,00

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Memorando Interno nº 06/2017

Capitão Leônidas Marques, em 01 de fevereiro de 2017

Exmo. Senhor

MAXWELL SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal

Capitão Leônidas Marques – PR

Exmo. Senhor Presidente,

Venho mui respeitosamente através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, que seja autorizada a realização de procedimentos administrativos, para contratação de instituição financeira para o gerenciamento da folha de pagamento, centralizando e processando créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha gerada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com esta Câmara Municipal.


Ataor Zeniewicz
Contador